

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

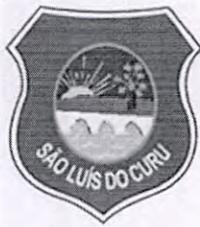
Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão

Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela Educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

São Luís do Curu, 10 de dezembro de 2019.

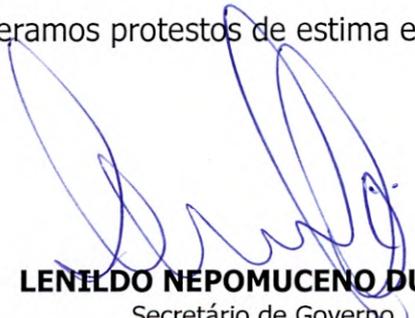
Of. N° 20191210-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA** atinente ao exercício financeiro **2019 (24/07/2019 a 10/09/2019)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,



LENILDO NEPOMUCENO DUARTE

Secretário de Governo
CPF: 798.671.708-49

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 224/2019

Dispõe sobre a Designação do **Secretário de Segurança Patrimonial e Cidadania do Município** de São Luís do Curu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, do Estado do Ceará, **Francisco Cipriano de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o inciso VI do art. 62 da Lei Orgânica deste Município e nos termos da Lei Municipal nº 670/2017 de 10 de Fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1. DESIGNAR o(a) Sr(a). **LENILDO NEPOMUCENO DUARTE**, portador(a) do CPF nº 798.671.708-49, para o cargo em provimento de "SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO", com enquadramento na simbologia "SECRETÁRIO MUNICIPAL", de São Luís do Curu/CE.

Art.2. Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas do qual foi supra nomeado.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 23 de Julho de 2019.


Francisco Cipriano de Almeida
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação por adesão no Diário Oficial do Município de São Luís do Curu - Ceará em 23 de Julho de 2019, no
Folha do capitulo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal
da Divisão formada pelo 841 - Registro Especial nº
105.000.00004843.12019

Edição Meteor Holanda - Colunista Municipal
P. 841 - 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 269/2019

Dispõe sobre a **revogação da designação de Secretário de Segurança Patrimonial e Cidadania do Município** de São Luís do Curu e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**, do Estado do Ceará, **Francisco Cipriano de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o inciso VI do art. 62 da Lei Orgânica deste Município e nos termos da Lei Municipal nº 670/2017 de 10 de Fevereiro de 2017,

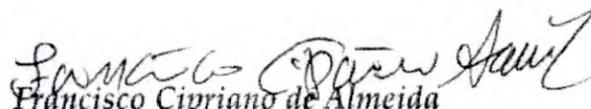
RESOLVE:

Art.1. REVOGAR A DESIGNAÇÃO do(a) Sr(a). **LENILDO NEPOMUCENO DUARTE**, portador(a) do CPF nº 798.671.708-49, para o cargo em provimento de "SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO", com enquadramento de "Secretário municipal", de São Luís do Curu/CE.

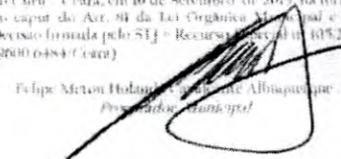
Art.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 10 de Setembro de 2019.


Francisco Cipriano de Almeida
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação por afixação no flancilógrafo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luís do Curu - Ceará, em 10 de Setembro de 2019, na forma do caput do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão homologada pelo STJ - Recurso Especial nº 035232 (2000-04847-0/CE)


Felipe Milton Holanda
Presidente Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

Município: SÃO LUIS DO CURU	Mês/Ano: 09/2019
Órgão: 13-SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA	Unidade orçamentária: 01-SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: SÃO LUIS DO CURU	Exercício: 2019	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 99916.3900	
Email: <u>municipiosconsultoria@gmail.com</u>	Email: <u>fannetto@gmail.com</u>	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Lenildo Nepomuceno Duarte
CPF: 798.671.708-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2019**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 13.01-SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

Nome do Servidor (Gestor): LENILDO NEPOMUCENO DUARTE			
Cargo/Função: Secretário		CPF: 798.671.708-49	
Matrícula: 29687		Período da Gestão: 24/07/2019 a 10/09/2019	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 224/2019	Data do Ato: 24/07/2019		Data da Publicação: 24/07/2019
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 24/07/2019	Data Publicação: 24/07/2019	Data da Comunicação: 24/07/2019
Endereço Residencial: Rua José Quinto, s/n			
Bairro/Distrito: Centro			
Município: São Luis do Curu			
UF: CE		CEP: 62.660-000	

Elaborado por: LENILDO NEPOMUCENO DUARTE		Período da Gestão: 24/07/2019 a 10/09/2019
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 224/2019	Data do Ato: 24/07/2019	Data da Publicação: 24/07/2019

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Lenildo Nepomuceno Duarte
CPF: 798.671.708-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00	0,00
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Segurança Pública	68.491,62	0,00
Direito da Cidadania	0,00	179.206,68
Encargos Especiais	0,00	30.247,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	68.491,62	209.454,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/0-8

LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtensões de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento...:	R\$	0,00
TOTAL..:	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Orçamentário

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)		
Nada a Registrar							
Subtotal das Receitas (I)		0,00	0,00	0,00	0,00		
Refinanciamento (II)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00		
Déficit (IV)		299.500,00	220.982,00	109.250,00			
Total (V) = (III + IV)		299.500,00	220.982,00	109.250,00	-111.732,00		
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais							
Despesas Orçamentárias		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		285.750,00	209.632,00	109.250,00	68.491,62	68.491,62	100.382,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		189.000,00	146.100,00	109.250,00	68.491,62	68.491,62	36.850,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		96.750,00	63.532,00	0,00	0,00	0,00	63.532,00
DESPESAS DE CAPITAL		13.750,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
INVESTIMENTOS		13.750,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
Subtotal das Despesas (VI)		299.500,00	220.982,00	109.250,00	68.491,62	68.491,62	111.732,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)		299.500,00	220.982,00	109.250,00	68.491,62	68.491,62	111.732,00
Superávit (IX)				0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)		299.500,00	220.982,00	109.250,00	68.491,62	68.491,62	111.732,00
DESPESAS CORRENTES		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
		0,00	5.524,29	5.524,29	5.524,29	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Orçamentário

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Restos a Pagar Não Processados					Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.524,29	5.524,29	5.524,29	0,00	0,00
Total	0,00	5.524,29	5.524,29	5.524,29	0,00	0,00

	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados					Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	35,00	0,00	0,00	35,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	35,00	0,00	0,00	35,00	
Total	0,00	35,00	0,00	0,00	35,00	


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Orçamentário

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 49,44 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
299.500,00	220.982,00	109.250,00	68.491,62	68.491,62	111.732,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**

Balanco Financeiro

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	109.250,00	215.013,85
			Ordinaria	109.250,00	215.013,85
Transferências Financeiras Recebidas (II)	77.165,03	206.878,30	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	317,13	306,04
SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA	0,00	206.878,30	SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA	0,00	306,04
Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania	77.165,03	0,00	Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania	317,13	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	52.254,99	32.055,39	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	19.852,89	23.613,80
Contribuicao Previdenciaria - INSS	2.819,74	10.822,46	Contribuicao Previdenciaria - INSS	5.330,78	8.696,42
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	4.072,36	3.640,93	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	4.072,36	3.640,93
EMPRESTIMOS - CEF	0,00	1.097,07	EMPRESTIMOS - CEF	0,00	1.097,07
EMPRESTIMOS - BB	3.349,09	6.993,78	EMPRESTIMOS - BB	3.690,00	6.237,52
Empenhado a Pagar Nao Processado	40.758,38	5.524,29	FALTAS	0,00	63,60
Empenhado a Pagar Processado	0,00	35,00	IRRF	562,25	1.221,37
FALTAS	0,00	63,60	Outras Restituições	0,00	1.090,07
IRRF	562,25	1.221,37	RESTITUIÇÕES	95,69	1.376,56
Outras Restituições	0,00	1.090,07	Restos a Pagar 2018	5.524,29	0,00
RESTITUIÇÕES	95,69	1.376,56	SINDSEP	511,92	0,00
SINDSEP	531,88	0,00	Salario Familia	65,60	190,26
Salario Familia	65,60	190,26			
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo para Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa			Caixa e Equivalente de Caixa		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	129.420,02	238.933,69	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	129.420,02	238.933,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Balanco Financeiro

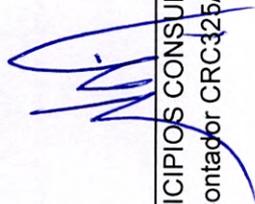
Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Balanco Financeiro

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Financeiro

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E

Exercicio: 2019

Periodo: 01/01/2019 a 10/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Segurança Pública	109.250,00
Receita Total	0,00	Despesa Total	109.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Financeiro

13 - SECRETARIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL E

Exercicio: 2019

Periodo: 01/01/2019 a 10/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Balanco Patrimonial

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
			470,31	3.302,30
PASSIVO CIRCULANTE			35,00	35,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA			35,00	35,00
PESSOAL A PAGAR			35,00	35,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO			35,00	35,00
PESSOAL A PAGAR			35,00	35,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS			35,00	35,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			435,31	3.267,30
VALORES RESTITUIVEIS			435,31	3.267,30
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO			435,31	3.267,30
CONSIGNAÇÕES			435,31	3.267,30
INSS			0,00	2.511,04
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES			19,96	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			415,35	756,26
Total do Passivo			470,31	3.302,30
Patrimônio Líquido				
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS			-470,31	-3.302,30
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-470,31	-3.302,30
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO			-470,31	-3.302,30
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			2.831,99	-2.917,30
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-3.302,30	-385,00
Total do Patrimônio Líquido			-470,31	-3.302,30
Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	0,00	470,31	3.302,30
Ativo Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Patrimonial			-470,31	-3.302,30

Compensações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Balanco Patrimonial

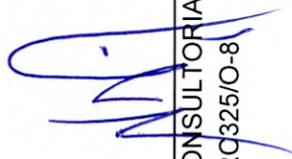
Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Especificação	Exercício Atual		Exercício Anterior		
	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos		0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00
Total		0,00	0,00	Total	0,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 10 de Setembro de 2019.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Balanco Patrimonial

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
 - têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
- O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Não existem contas no ativo não circulante

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2019 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Patrimonial

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 435,31 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 470,31 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Variações Patrimoniais

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	77.165,03	206.878,30	74.333,04	209.795,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	77.165,03	206.878,30	74.015,91	204.369,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	77.165,03	206.878,30	59.866,26	174.086,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	77.165,03	206.878,30	59.866,26	174.086,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	77.165,03	206.878,30	59.866,26	174.086,68
REPASSE RECEBIDO	77.165,03	206.878,30	59.866,26	174.086,68
			59.866,26	174.086,68
			14.149,65	30.282,88
			3.876,73	0,00
			3.876,73	0,00
			3.876,73	0,00
			10.272,92	30.282,88
			10.272,92	30.282,88
			10.272,92	30.282,88
			0,00	2.670,00
			0,00	2.670,00
			0,00	1.600,00
			0,00	1.600,00
			0,00	1.600,00
			0,00	1.070,00
			0,00	1.070,00
			0,00	1.070,00
			317,13	306,04
			317,13	306,04
			317,13	306,04
			317,13	306,04
			317,13	306,04
			0,00	2.450,00
			0,00	2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Variações Patrimoniais

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			0,00	2.450,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:			0,00	2.450,00
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			0,00	2.450,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit			2.831,99	2.917,30

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Variações Patrimoniais

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 77.165,03 (SETENTA E SETE MIL CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E TRES CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Variações Patrimoniais

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 74.333,04(SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

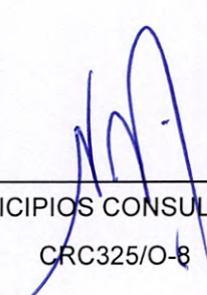
III – Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	109.250,00
DEFICIT Corrente	109.250,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.250,00
Deduções da Receita Corrente	0,00		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	109.250,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	109.250,00		
Total Geral do Anexo 01:	109.250,00		109.250,00



 MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8



 LENILDO NEPOMUCENO DUARTE

SECRETÁRIO(A)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

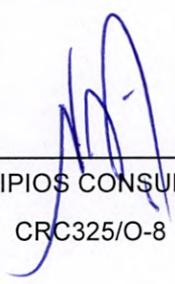
Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 13 Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania

U.O.: 13.01 Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			109.250,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		109.250,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	104.250,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	98.250,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	6.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		109.250,00	109.250,00	109.250,00
			Total Geral:	109.250,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			109.250,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		109.250,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	104.250,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	98.250,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	6.000,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00		
Total Geral:				109.250,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 13 Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania

U.O.: 13.01 Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06.000.0000	Segurança Pública	0,00	0,00	109.250,00	109.250,00
06.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	109.250,00	109.250,00
06.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	109.250,00	109.250,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	109.250,00	109.250,00
Total Geral:		0,00	0,00	109.250,00	109.250,00

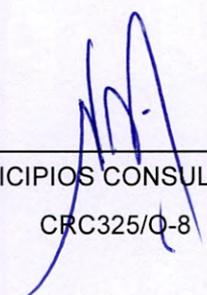
MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06.000.0000	Segurança Pública	0,00	0,00	109.250,00	109.250,00
06.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	109.250,00	109.250,00
06.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	109.250,00	109.250,00
Total Geral:		0,00	0,00	109.250,00	109.250,00



MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8



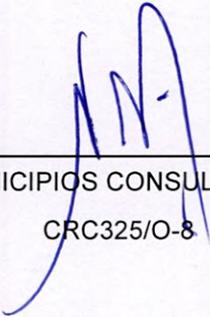
LENILDO NEPOMUCENO DUARTE

SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.000.0000	Segurança Pública	109.250,00	0,00	109.250,00
06.122.0000	Administração Geral	109.250,00	0,00	109.250,00
06.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	109.250,00	0,00	109.250,00
Total Geral:		109.250,00	0,00	109.250,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE

SECRETÁRIO(A)

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania	0,00	109.250,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	109.250,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

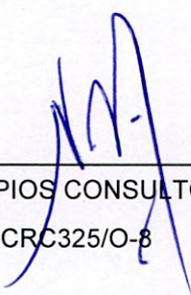
Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



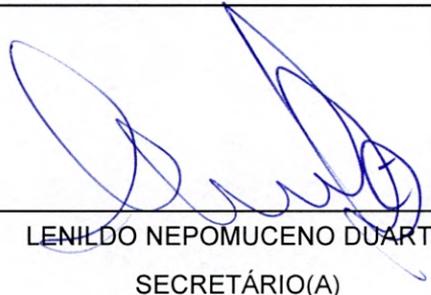
Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria de Segurança Patrimonial e	0,00	0,00	0,00	0,00	109.250,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	109.250,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE

SECRETÁRIO(A)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

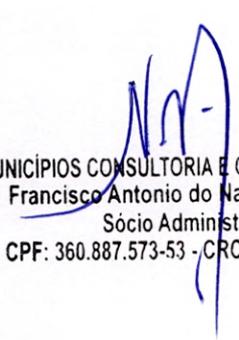
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 13 Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania

U.O.: 13.01 Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	209.632,00	0,00	209.632,00	109.250,00	100.382,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	146.100,00	0,00	146.100,00	109.250,00	36.850,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	146.100,00	0,00	146.100,00	109.250,00	36.850,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	111.300,00	0,00	111.300,00	98.250,00	13.050,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	19.100,00	0,00	19.100,00	6.000,00	13.100,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	11.600,00	0,00	11.600,00	5.000,00	6.600,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	63.532,00	0,00	63.532,00	0,00	63.532,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	62.532,00	0,00	62.532,00	0,00	62.532,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.350,00	0,00	9.350,00	0,00	9.350,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	13.582,00	0,00	13.582,00	0,00	13.582,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.350,00	0,00	11.350,00	0,00	11.350,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.350,00	0,00	11.350,00	0,00	11.350,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.350,00	0,00	11.350,00	0,00	11.350,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	7.100,00	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		220.982,00	0,00	220.982,00	109.250,00	111.732,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	220.982,00	0,00	220.982,00	109.250,00	111.732,00
---------------------	-------------------	-------------	-------------------	-------------------	-------------------

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

LENILDO NEROMUCENO DUARTE

SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

13 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALARIO FAMILIA						
Salario Familia	0,00	0,00	65,60	65,60	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS						
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	0,00	4.072,36	4.072,36	0,00	0,00
INSS						
Contribuicao Previdenciaria - INSS	2.511,04	0,00	2.819,74	5.330,78	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF						
IRRF	2.511,04	0,00	2.819,74	5.330,78	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	562,25	562,25	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES						
SINDSEP	0,00	0,00	95,69	95,69	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS						
EMPRÉSTIMOS - BB	756,26	0,00	531,88	511,92	0,00	19,96
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR						
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	756,26	0,00	3.349,09	3.690,00	0,00	415,35
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS						
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	5.559,29	0,00	3.349,09	3.690,00	0,00	415,35
	5.524,29	0,00	40.758,38	5.524,29	0,00	40.793,38
	35,00	0,00	40.758,38	5.524,29	0,00	40.758,38
	8.826,59	0,00	52.254,99	19.852,89	0,00	35,00
Total Geral:						
						41.228,69


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
SECRETÁRIO(A)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que da **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**, no exercício financeiro **2019 (24/07/2013 a 10/09/2019)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará

Em, 10 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Lenildo Nepomuceno Duarte
CPF: 798.671.708-49



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
 MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2019**

Período: **24/07/2019 a 10/09/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Data	Processo Nº		
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							

Contador:

ASS: 
 NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
 MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: 
 NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
 CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: 
 NOME: Lenildo Nepomuceno Duarte
 CPF.: 798.671.708-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**, no exercício financeiro **2019 (24/07/2013 a 10/09/2019)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará
Em, 10 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Lenildo Nepomuceno Duarte
CPF: 798.671.708-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2019**

Período: **24/07/2019 a 10/09/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº
				Data

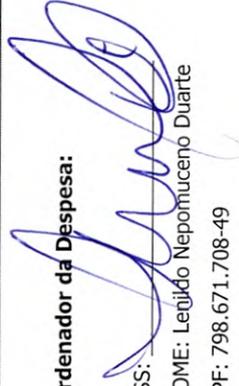
Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: 
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Lejildo Nepomuceno Duarte
CPF.: 798.671.708-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**, no exercício financeiro **2019 (24/07/2013 a 10/09/2019)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará
Em, 10 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa

CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Lenildo Nepomuceno Duarte

CPF: 798.671.708-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2019**

Período: **24/07/2019 a 10/09/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Lenildo Nepomuceno Duarte
CPF: 798.671.708-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 1 9** **(24/07/2019 a 10/09/2019)**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período:

(01/01/2019 a 10/09/2019)

Órgão: 13 - Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania

Unidade Oçamentária: 1301 - SECRETARIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02050027	02/05/2019	Estimativo	FOPAG - SEC. MUN. DE SEG. PATRIMC	06.122.0007.2.137-0000	3.1.90.11.00	71.000,00	0,00	38.383,74	38.383,74
02010098	02/01/2019	Estimativo	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	06.122.0007.2.137-0000	3.1.90.13.00	6.000,00	0,00	1.251,37	1.251,37
02010039	02/01/2019	Estimativo	SLC-PREV	06.122.0007.2.137-0000	3.1.91.13.00	5.000,00	0,00	1.123,27	1.123,27
Total Empenhado por Órgão R\$:						82.000,00	0,00	40.758,38	40.758,38
Totais R\$:						82.000,00	0,00	40.758,38	40.758,38


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

Relatório de Liquidações de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Unidade Gestora:		SECRETARIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL E CIDADANIA								
Unidade Oçamentária:		1301 - SECRETARIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL E CIDADANIA								
Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vir Empenhado R\$	Vir Liquidado R\$	Vir a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
10/01/2019	28120013	28/12/2018	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SE	28.846.2001.0.062-0000	3.1.90.13.00	5.524,29	5.524,29	0,00		S/NF
Totais por Natureza R\$:						5.524,29	5.524,29			
Totais por Unidade Orçamentária R\$:						5.524,29	5.524,29			
Total por Unidade Gestora R\$:						5.524,29	5.524,29			
Totais Gerais R\$:						5.524,29	5.524,29			


 MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF: 360.887.573-53 / CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

RESTOS A PAGAR PAGOS

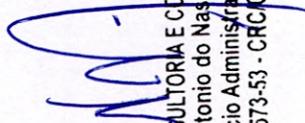


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Unidade Gestora: SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2019 a 10/09/2019

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2018	10010022	28120013		10/01/2019	31901300	13.01.28.846.2001.0062.0000		INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	5.524,29	0,00	5.524,29
									5.524,29	0,00	5.524,29


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **SÃO LUÍS DO CURU/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2019 (24/07/2013 a 10/09/2019)** a **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA** não efetuou **cancelamento** e não decretou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará

Em, 10 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/D (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Lenildo Nepomuceno Duarte
CPF: 798.671.708-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**, referente ao exercício financeiro **2019 (24/07/2013 a 10/09/2019)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a) a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará
Em, 10 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Lenildo Nepomuceno Duarte
CPF: 798.671.708-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL - JANEIRO



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 01/01/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 13 SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

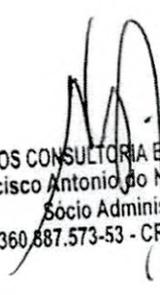
U.O.: 1301 Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
440	B.B 105.137-7 (PREFEITURA MUNICIPAL)	0,00
	Total da Und. Orçamentária:	0,00
	Total da Unidade Gestora:	0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL - JULHO



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 24/07/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Julho de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 13 SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA
U.O.: 1301 Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
441	B.B 105.137-7 (SÃO LUIS DO CURU)	0,00
	Total da Und. Orçamentária:	0,00
	Total da Unidade Gestora:	0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICÍPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O-8

CLAUDEMIR GOMES DE LIMA SOUSA

Tesoureiro

LENILDO NEPOMUCENO DUARTE

Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 10/09/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Aos 10 (Dez) dias do mês de Setembro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

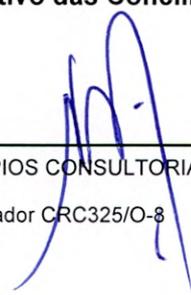
2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.: 13 SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA
U.O.: 1301 Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
441	B.B 105.137-7 (SÃO LUIS DO CURU)	0,00
Total da Und. Orçamentária:		0,00
Total da Unidade Gestora:		0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


CLAUDEMIR GOMES DE LIMA SOUSA
Tesoureiro


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

PRIMEIRA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO

JANEIRO

Correntista		CNPJ		Posição		Data de emissão	
Nome		07.623.051/0001-19		Janeiro / 2019		27.05.2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE S							
Agência (pre-fixado)		Data de abertura					
0962-8		07.03.2016					
		Conta nº / dv					
		105.137-7					
		Lote		Documento		Valor - R\$	
		Histórico		Origem		Saldo - R\$	
		Saldo anterior		A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA		0,00	
		Data consóli					
		06.10.2017					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

PRIMEIRA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO

JULHO

Correntista

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE S**
 Agência (prefixo): **0962-8** GS: **46** Conta nº / dv: **105.137-7**
 Data de abertura: **07.03.2016** CNPJ: **07.623.051/0001-19** Posição: **Julho / 2019** Data de emissão: **29.10.2019**

Dieta contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
06.10.2017		Saldo anterior						0,00

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

ÚLTIMA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO

Correntista		CNPJ		Posição		Data da emissão	
Nome		07.623.051/0001-19		Setembro / 2019		29.10.2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE S							
Agência (prefeitura)							
0962-8							
		Data da abertura					
		07.03.2016					
		Conta nº / dt					
		105.137-7					
		Saldo anterior					
06.10.2017						0,00	

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA n° 114/2019

Dispõe sobre a nomeação da composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luís do Curu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, do Estado do Ceará. **Francisco Cipriano de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município, a Lei Municipal n° 670/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e considerando o disposto no art. 51 da Lei federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os seguintes servidores para ocupar as funções de presidente e seus respectivos membros para constituição da Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, a saber:

PRESIDENTE	OTACILIO PINHO JÚNIOR, CPF: 049.164.423-00
MEMBROS	VALDIRENE FERREIRA CUNHA, CPF: 938.597.503-15
	LUIZA SILVA ALMEIDA PACHECO, CPF: 803.178.803-06
SUPLENTE	FRANCISCA DE SOUSA ABREU, CPF: 495.541.743-49

Art. 2°. Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3°. No caso de substituição de algum integrante pelo suplente, automaticamente, o primeiro assume a vaga remanescente.

Art. 4°. A investidura dos integrantes da comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, a partir de 01/04/2019 a 01/04/2020, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.



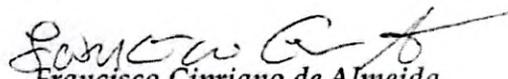
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo - Estado do Ceará - Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

Art. 5º. O enquadramento salarial dos servidores nomeados está regulamentado na lei municipal nº 670/2017, de 10 de fevereiro de 2017, e da qual traz, respectivamente, do presidente e demais membros, a seguinte simbologia "AP" e "EXE 3".

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 130/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 01 de Abril de 2019.


Francisco Cipriano de Almeida
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu e da Câmara Municipal de São Luís do Curu - Ceará em 08 de maio de 2017, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (96006-84/Ceará)


George de Castro Junior
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

PORTARIA nº 239/2019

Dispõe sobre a Designar o(a) Pregoeiro do Município de São Luís do Curu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LUÍS DO CURU, do Estado do Ceará, **Pedro de Alcântara Rodrigues Pinho**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Sr(a). **OTACÍLIO PINHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 049.164.423-00, para o cargo em provimento de "PREGOEIRO", na Secretaria de Administração, do município de São Luís do Curu-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 01 de Agosto de 2019.

Pedro de Alcântara Rodrigues Pinho
Pedro de Alcântara Rodrigues Pinho
Secretário de Administração

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luís do Curu - Ceará, em 01 de Agosto de 2019, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

Felipe Meton Holanda Cavalcante Albuquerque
Felipe Meton Holanda Cavalcante Albuquerque
Procurador Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 1 9** **(24/07/2019 a 10/09/2019)**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**, no exercício financeiro **2019 (24/07/2013 a 10/09/2019)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará

Em, 10 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Leílido Nepomuceno Duarte
CPF: 798.671.708-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2019**

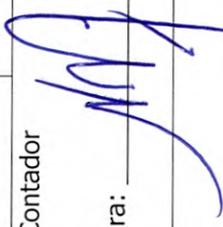
Período: **24/07/2019 a 10/09/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**

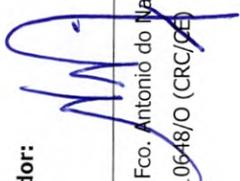
Unidade Gestora: **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 10648/O (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: 	

Contador:

ASS: 

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: 

NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa

CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: 

NOME: Lemildo Nepomuceno Duarte

CPF: 798.671.708-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI MUNICIPAL Nº 644/2015.

Dispõe sobre o restabelecimento dos subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Procurador Adjunto, aos valores fixados nas Leis Municipais 576/2012 e 588/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-Ce APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam restabelecidos os subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e do Procurador Adjunto, na como prevista no anexo único desta Lei, aos valores fixados nas Leis Municipais 576/2012 e 588/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 599/2013 e 616/2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,
Estado do Ceará, aos 15 de abril de 2015.

Danielle Rose Uchôa Nunes
Danielle Rose Uchôa Nunes

Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro - São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000
Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com
CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

ANEXO ÚNICO
(PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003 /2015)

CARGOS	VALOR ORIGINAL DO SUBSÍDIO	RESPALDO LEGAL
Prefeita Municipal	R\$ 12.500,00	Lei Municipal Nº 576/2012, de 25 de setembro de 2012.
Vice-Prefeito	R\$ 9.800,00	
Secretários Municipais	R\$ 3.500,00	
Procurador-Geral do Município	R\$ 6.000,00	Lei Municipal Nº 588/2013, de 16 de janeiro de 2013.
Procurador Adjunto	R\$ 4.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, em São Luís do Curu/CE, aos 08 de abril de 2015.

Derival Lopes Feijó
DERMIVAL LOPES FEIJÓ

Presidente

Jose Luna Filho
JOSÉ LUNA FILHO

Vice-Presidente

Artur Bosco Rodrigues Pinho
ARTUR BOSCO RODRIGUES PINHO
Primeiro Secretário

FRANCISCO HÉLIO HERCULANO DE SOUSA
Segundo Secretário

Francisco Hélio Herculano de Sousa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
Balancete da Receita - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Setembro		Anulação em Setembro		Arrecadação até Setembro		Diferença para +/-	
			Dedução em Setembro	Dedução em Setembro	Anulação em Setembro	Anulação em Setembro	Dedução até Setembro	Dedução até Setembro	Diferença para +/-	
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária									
100010000	Salario Familia		0,00	0,00			0,00	65,60		
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio		0,00	0,00			0,00	4.072,36		
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		0,00	0,00			0,00	2.819,74		
100070000	IRRF		0,00	0,00			0,00	562,25		
100158040	EMPRESTIMOS - BB		0,00	0,00			0,00	3.349,09		
100158015	RESTITUIÇÕES		0,00	0,00			0,00	95,69		
100000487	SINDSEP		0,00	0,00			0,00	531,88		
Totais Extra Orçamentários:			0,00	0,00			0,00	11.496,61		

Total Geral:

0,00 0,00 0,00 11.496,61


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/0-8


CLAUDEMIR GOMES DE LIMA SOUSA
Tesoureiro


LENILDO NEPOMUCENO DUARTE
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

Elemento Despesa Lan	Fic Orç.	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa em Setembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Setembro até	Despesa Paga em Setembro até	Despesa em Pagar
13 SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA											
13.01 Secretaria de Segurança Patrimonial e Cidadania											
04.122.0007.2.134.0000 IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL											
31900400	1208	7.500,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31901100	1209	7.500,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
31901300	1210	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
31909200	1211	500,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
31911300	1212	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
33900400	1213	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
33901400	1214	500,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
33903000	1215	2.500,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
33903500	1216	2.500,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1217	3.000,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
33903900	1218	4.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
33904800	1219	2.500,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
33909200	1220	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
44905200	1221	2.500,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		37.000,00	34.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0007.2.135.0000 TRÂNSITO MUNICIPALIZADO - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO											
31900400	1222	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	1223	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	1224	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300	1225	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33900400	1226	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-) e Transf(+)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa em Setembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Setembro até	Despesa Paga em Setembro até	Despesa a Pagar
33901400	1227	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	1228	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500	1229	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1230	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	1231	10.000,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.982,00	0,00	0,00	0,00
33904700	1232	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	1233	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		94.000,00	47.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.982,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0265.2.136.0000 1301-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO											
33904800	1234	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
06.122.0007.2.137.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA											
31900400	1235	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	1236	80.000,00	0,00	18.300,00	0,00	0,00	98.250,00	50,00	59.866,26	0,00	38.383,74
31901300	1237	6.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	6.000,00	10.000,00	4.748,63	0,00	1.251,37
31909200	1238	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
31911300	1239	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	3.876,73	0,00	1.123,27
33900400	1240	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400	1241	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	1242	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	1243	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
33903500	1244	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1245	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	1246	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Período: 01/01/2019 a 10/09/2019

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Setembro	Pagamentos em Setembro	Pagamentos até Setembro
100000487	SINDSEP	0,00	59,88	511,92
100002018	RESTOS A PAGAR 2018	0,00	0,00	5.524,29
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	65,60
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	0,00	4.072,36
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	5.330,78
100070000	IRRF	0,00	0,00	562,25
100158015	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	95,69
100158040	EMPRÉSTIMOS - BB	0,00	406,92	3.690,00
Total Extra Orçamentário:				19.852,89
Total Geral:				88.344,51


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


CLAUDEMIR GOMES DE LIMA SOUSA

Tesoureiro

LENILDO NEPOMUCENO DUARTE

Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

(24/07/2019 a 10/09/2019)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão**



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **SÃO LUÍS DO CURU/CE** no exercício financeiro **2019 (24/07/2013 a 10/09/2019)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE SEG. PATRIMONIAL E CIDADANIA**.

Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará

Em, 10 de setembro de 2019.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Claudemir Gomes de L. Sousa
CPF.: 784.508.293-72

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Lenildo Nepomuceno Duarte
CPF: 798.671.708-49



LEI Nº 670/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Luís do Curu, Estado do Ceará e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, ESTADO DO CEARÁ, Carolina de Araújo Ramalho Pequeno, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Da Estrutura Administrativa

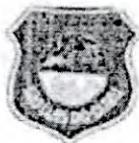
Art. 1.º A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Luís do Curu passa constituir-se dos seguintes órgãos:

- I. Órgãos de Assessoramento Direto:
 - a) Secretaria Municipal de Governo;
 - b) Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
 - c) Controladoria Geral do Município;
 - d) Procuradoria Geral do Município;
- II. Órgão de Execução Instrumental
 - a) Secretaria Municipal de Administração;
 - b) Secretaria Municipal de Finanças;
- III. Órgãos de Execução Programática
 - a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio-Ambiente;
 - f) Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico;
 - g) Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Cidadania;
 - h) Secretaria Municipal de Gestão Hospitalar.

§ 1º. Os Secretários Municipais, o Controlador Geral do Município e o Procurador Geral do Município serão os ordenadores de despesas das respectivas pastas, função esta que poderá ser delegada diretamente pela Prefeita Municipal ao auxiliar direto do respectivo Secretário, por ato específico, tornando-se ordenador de despesa da respectiva pasta.

§ 2º. O Presidente da Comissão de Licitação, terá status de agente político.

§ 3º. Os ordenadores de despesas são responsáveis pela apresentação das Prestações de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, ou a quem de competência for para julgar.



§ 4º. Os órgãos constantes desta Estrutura Administrativa subordinam-se à Prefeita Municipal por linha e autoridade integral e irrestrita.

§ 5º. Permanecem centralizadas, na Secretaria de Administração e Finanças, como funções de apoio e controle interno da execução orçamentária e financeira, objetivando o equacionamento entre as ações governamentais, as atividades de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 2. A descentralização e desconcentração das ações administrativas deverão ser objeto de Decreto regulamentador.

Capítulo II Da Competência dos Órgãos

Art. 3. As atribuições dos órgãos são as seguintes:

I. ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV é o órgão incumbido de assistir a Prefeita Municipal, nas funções político-administrativas, além de:

- a) Registrar e controlar as audiências da Chefe do Poder Executivo;
- b) Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;
- c) Coordenar agenda da Prefeita e Vice-Prefeito Municipal;
- d) Integrar as políticas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;
- e) Controlar e distribuir correspondências;
- f) Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN é o órgão incumbido de assistir a Prefeita Municipal, nas funções de relacionamento com outras entidades públicas e privadas, além de:

- a) Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo;
- b) Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;
- c) Coordenar os contatos Chefe do Poder Executivo com os munícipes, entidades, associações de classe e autoridade de modo geral;
- d) Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Poder Executivo;
- e) Atuar como interlocutor entre a Prefeita Municipal e os demais órgãos da administração.

3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM é o órgão incumbido de realizar as atividades de monitoramento e controle interno do Município e, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, além de:

- a) Avaliação do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- b) Realizar auditorias específicas em programas desenvolvidos pelo Poder Executivo do Município;
- c) Zelar pela racionalização dos recursos financeiros, materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de São Luís do Curu;
- d) Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.



4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM é o órgão incumbido de assistir o Prefeito Municipal, nas funções político-administrativas, além de:

- a) Representar judicial e Extrajudicialmente o Município em defesa de seus interesses, bens ou serviços nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente;
- b) Promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
- c) Representar o Município junto ao contencioso Administrativo Tributário, ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- d) Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em Mandado de Segurança, Mandado de Injunção e Habeas Data em que o Promovido seja a Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários e demais autoridades de idêntico nível;
- e) Exercer a função de consultoria;
- f) Promover processos disciplinares contra servidores, agindo sempre sob a égide dos Princípios da Legalidade e da Indisponibilidade dos interesses públicos;
- g) Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;
- h) Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;

II. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD será o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a Administração patrimonial, logística, de recursos humanos e de informática do Poder Executivo, especialmente, no que diz respeito a:

- a) Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
- b) Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
- c) Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de estoque de todo material, móveis e imóveis do Poder Executivo;
- d) Desempenhar a política de informática no âmbito do Poder Executivo;
- e) Manter e organizar o arquivo municipal;
- f) Manter o serviço de digitalização de documentos do Poder Executivo;
- g) Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;
- h) Através da Comissão de Licitação e Pregoeiro, elaborar todos os procedimentos licitatórios do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;
- i) A responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das licitações;
- j) Manutenção do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- k) Zelar pela racionalização dos recursos materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de São Luís do Curu;
- l) Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal;
- m) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN será o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a Administração financeira, tributária e contábil do Poder Executivo, especialmente, no que diz respeito a:

- a) Zelar pela racionalização dos recursos financeiros disponíveis ao Poder Executivo do Município de São Luís do Curu;



- b) Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
- c) Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadações de rendas municipais e fiscalização de contribuintes;
- d) Guarda e movimentação de valores;
- e) Centralizar os serviços de Tesouraria no âmbito do Poder Executivo, analisar e liberar pagamentos;
- f) Processamento da receita e despesa pública municipal;
- g) Contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- h) Elaboração do PPA, LDO e orçamento municipal e acompanhamento e controle de sua adequada execução;
- i) Escrituração contábil do Poder Executivo Municipal;
- j) Assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros;
- k) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.

III. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEDUC é o órgão incumbido de executar a política educacional nas áreas de competência do Município, cabendo-lhe:

- a) A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
- b) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino básico, nos termos da legislação vigente;
- c) O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional;
- d) O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
- e) A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal;
- f) A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;
- g) Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional, no âmbito do município;
- h) Planejar e executar o calendário educacional do Município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;
- i) Promoção de projetos esportivos desenvolvidos nas escolas situadas no Município;
- j) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;
- k) Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;
- l) Planejar e executar o calendário desportivo do município;
- m) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do esporte;
- n) Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de jovens;
- o) Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;



- p) O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal;
- q) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais existentes no município;
- r) Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;
- s) Planejar e executar o calendário cultural do município;
- t) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;
- u) Administrar e promover a Biblioteca Pública Municipal e outros serviços comunitários específicos;
- v) Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;
- w) Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA é o órgão incumbido de propugnar pelo desenvolvimento e manutenção da atenção básica, especialmente, quanto a:

- a) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Saúde, incumbidas ao Município, conforme Plano Municipal de Saúde e normas do SUS;
- b) Desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- c) A vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- d) Prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais;
- e) Promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária;
- f) Implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
- g) Integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental;
- h) Articular-se com outros órgãos municipais e demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;
- i) Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;
- j) Elaborar e executar programas de saúde em nível de atenção primária, da forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;
- k) Cooperar com o pleno funcionamento dos serviços do Consócio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu, ao qual se encontra vinculado o Município de São Luís do Curu;
- l) Realizar a assistência farmacêutica.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS é o órgão incumbido de propugnar pelo trabalho, habitação e assistência social do Município, cabendo-lhe especialmente:

- a) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Assistência Social, incumbidas ao Município;
- b) Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à mulher, ao idoso, ao deficiente físico ou mental, ou a pessoas em estado de temporária vulnerabilidade social;
- c) Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;
- d) Coordenar e executar campanhas referentes à situação de emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;
- e) Apoiar a estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal;
- f) Coordenar e executar programas de geração de emprego e renda, em conjunto com a Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico;
- g) A gestão, o controle e a fiscalização dos programas de transferência de renda;
- h) Planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento dos direitos da cidadania;



- i) Planejar e executar ações de desenvolvimento da cidadania;
- j) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cidadania.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA é o órgão incumbido de executar as atividades de obras e infraestrutura, além do saneamento, no âmbito municipal e ainda:

- a) Elaborar projetos;
- b) Construir e conservar as obras públicas municipais;
- c) Proceder às licenças e a fiscalização das obras particulares;
- d) Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- e) Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;
- f) Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;
- g) Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
- h) Programar e executar a limpeza pública;
- i) Elaboração e execução da política de saneamento básico do Município;
- j) Promover a administração dos serviços públicos de iluminação, rodoviária, mercados, feiras, cemitérios e matadouros.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE - SEDAMA é o órgão incumbido de promover o desenvolvimento econômico, agropecuário, pesqueiro e ambiental do Município, cabendo-lhe:

- a) Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;
- b) Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
- c) Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município;
- d) Incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do Município;
- e) Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;
- f) Executar projetos de promoção à apicultura;
- g) Proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;
- h) Apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC é o órgão responsável pela execução da política de captação de investimentos para o município, com vistas a desenvolver economicamente, além de:

- a) Executar programas de geração de emprego e renda, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Trabalho;
- b) Organizar e capacitar a mão de obra local de acordo com a vocação do Município;
- c) Fomentar o empreendedorismo local em qualquer atividade legal;
- d) Convenir com outros órgãos estaduais e federais para oferecer condições de criação de emprego e renda.



7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA - SEPAC é o órgão incumbido de desenvolver e manter a política de segurança do patrimônio público municipal e desenvolvimento da cidadania, além de:

- a) Organizar e manter a guarda e conservação de bens do patrimônio público;
- b) Controlar a utilização dos bens de uso comum do povo;
- c) Gerenciar as políticas de desenvolvimento da cidadania e educação do trânsito.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO HOSPITALAR - SEGEH é o órgão incumbido de desenvolver e manter a atenção especializada, através do Hospital Municipal, e em especial:

- a) Organizar e manter serviço de atendimento especializado no Hospital Municipal;
- b) Atender pacientes encaminhados por outras unidades;
- c) Manter atualizado os cadastros nos diversos sistemas de monitoramento da Saúde.

Capítulo III Dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados

Art. 4. Constituem atribuições básicas dos Secretários do Município e dos Titulares de Órgãos da Estrutura Básica, além das previstas na Lei Orgânica do Município de São Luís do Curu;

- I. Promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
- II. Exercer a representação política e institucional da Pasta, promovendo contatos e relações com Autoridades e Organizações de diferentes níveis governamentais;
- III. Assessorar a Prefeita e colaborar com outros Secretários em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
- IV. Despachar com a Prefeita do Município;
- V. Participar das reuniões do Secretariado como Órgão Colegiado Superior quando convocado;
- VI. Delegar através de Portaria atribuições aos seus subordinados da hierarquia estrutural da Pasta;
- VII. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- VIII. Apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitando os limites legais;
- IX. Decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- X. Encaminhar pedido de compras e instalação de processo licitatório;
- XI. Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
- XII. Referendar Leis, Decretos e Atos Normativos, Contratos ou Convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;
- XIII. Atender prontamente as requisições e pedidos de informação dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou para fins de Inquérito Administrativo;



XIV. Expedir Portarias e Atos Normativos sobre a organização administrativa interna da Pasta não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pela Prefeita do Município nos limites de sua competência constitucional e legal;

XVI. Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 5. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de São Luís do Curu (EXE), com remunerações correspondentes quantificados nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Os cargos descritos no caput deste artigo serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições regulamentadas por Decreto.

Art. 6. A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão (EXE) e (ESC) será de 40 horas semanais.

Art. 7. O provimento dos cargos criados no Art. 5 da presente Lei serão implementados de acordo com as conveniências administrativas de acordo com a discricionariedade da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV Disposições Finais

Art. 8. Deverá a Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecer através de Decreto, o organograma de cada Secretaria, bem como a descrição das funções de cada cargo de provimento em comissão ora criado.

Art. 9. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a criar as funções gratificadas, as quais, a seu critério exclusivo poderão ser concedidas somente aos Servidores efetivos, cujos valores e quantidades estão definidos no Anexo IV da presente lei.

Art. 10. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o limite da despesa fixada, constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, cuja fonte de recurso poderá ocorrer por quaisquer umas das fontes admitidas pelo art. 43, parágrafo 1º da Lei Nº. 4.320/1964.

§ 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo, a suplementar as dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial constante no caput deste artigo, utilizando as seguintes fontes de recurso:

I. Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, cujo limite será a diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2016;

II. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000;

III. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, referidas no inciso III, do § 1º, do Art.



43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite das despesas fixadas pela Lei Orçamentária para o Exercício de 2017;

IV. Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções Nº. 40 e 43 do Senado Federal.

§ 2º. O Crédito Adicional Especial, objeto da presente lei, bem como suas possíveis suplementações, são destinados exclusivamente à propiciar condições orçamentárias de operacionalização das Unidades Gestoras criadas e reordenadas pela presente lei, tratando-se, portanto, de matéria afim e conexa, nos termos do art. 7º. II da Lei Complementar nº 95/1998.

Art. 11. Ficam remanejados o acervo documental, patrimonial, endividamento, contratuais, servidores e cargos, inclusive os cargos de provimento em comissão, vinculados à estrutura das Secretarias anteriores, para as secretarias readequadas pela presente Lei, da seguinte forma:

I. A Secretaria Municipal de Finanças é a Secretaria Sucessora das Secretarias Municipal de Planejamento e Finanças;

II. A Secretaria Municipal de Assistência Social é a Secretaria Sucessora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente é a Secretaria Sucessora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos;

IV. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto incorporou a Secretaria de Ciências e Tecnologia;

V. A Controladoria Geral do Município incorporou a Ouvidoria Geral do Município.

VI. A Secretaria Municipal de Governo é a Secretaria Sucessora do Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Ação Governamental;

VII. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é a Secretaria Sucessora da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio-Ambiente;

VIII. A Secretaria Municipal de Gestão Hospitalar foi desmembrada da Secretaria de Saúde;

IX. Permanece inalterada a Procuradoria Geral do Município

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 346/2001 e 469/2008.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

Carolina de Araújo Ramalho Pequeno
Prefeita Municipal de São Luís do Curu-CE